
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.277.623,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.277.623,70 (Onze Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011548214897642 - SEDOP	0101	449035	53.092,24
161011236115098904 - SEDUC	0102	339039	1.150.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	1.900.457,17
161011236315018822 - SEDUC	0143	319011	11.791,67
161011236315018822 - SEDUC	0143	319016	17.648,88
161011236615098479 - SEDUC	0143	319011	2.547,36
161011236615098479 - SEDUC	0143	319016	872,06
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	740.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	60.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	200.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	830.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	70.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	100.000,00
291012612212974668 - SETRAN	0101	339030	70.000,00
742011236415068870 - UEPA	0102	339037	2.895.200,00
901011030215078877 - FES	0101	335085	1.075.957,75
901011030215078877 - FES	0103	335085	1.800.056,57
901012884600009023 - FES	0103	319096	300.000,00
TOTAL			11.277.623,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
--------	-------	----------	-------

		DA DESPESA	
071011751214897480 - SEDOP	0101	449093	53.092,24
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	950.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319011	32.859,97
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	457,17
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	2.100.000,00
251010312212978339 - PGE	0101	319011	1.868.927,78
251010312212978339 - PGE	0101	319016	131.072,22
291012612212978338 - SETRAN	0101	339037	70.000,00
742011212212978339 - UEPA	0102	319011	2.895.200,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	508.944,80
901011012212978338 - FES	0103	339033	53.221,08
901011012212978338 - FES	0103	339039	243.290,62
901011012212978339 - FES	0103	319013	300.000,00
901011030215078287 - FES	0103	339032	344.600,07
901011030215078288 - FES	0103	335043	650.000,00
901011030215078877 - FES	0101	445085	1.075.957,75
TOTAL			11.277.623,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.232, DE 26/12/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.